



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 579

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ
A RECEBER POR DOAÇÃO VÁRIAS ÁREAS
DE TERRA PARA UTILIZAÇÃO DE DIVER-
SAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNI-
CIPAL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal Butiá, em
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Naurelino Antônio Quintana, a área de terra de 10.000,00M² (dez mil metros quadrados), ou seja, um hectare, localizada em propriedade do mesmo, junto a estrada do Francisquinho, no 3º Distrito deste Município, medindo conforme planta de situação e localização anexa que servirá para uso da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Gaspar Silveira Martins."

Artigo 2º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação, da Cia Reja Administração e Participações, a área de terra de 1.973,13M² (um mil novecentos e setenta e três vírgula treze metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexa, situada com frente para a Rua Hievanoé Figueiredo, formando um quarteirão com a Rua Dorval Ferreira, Pio XII e Honório Hermeto, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Nicácio Machado."

Artigo 3º - Fica o Município de Butiá autorizado a receber por doação do Senhor Ernesto Kazcenski, a área de terra de 4.385,00M² (quatro mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexa, localizada no Cerro do Roque, 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Otávio Rocha."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

...

fl. 2

Artigo 4º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Dorival de Oliveira Corrêa, a área de terra de 2.500,00M2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Passo da Estiva, 3º Distrito deste Município, conforme planta de localização e situação anexa, que serve para utilização da Escola Municipal "Adelina Castro".

Artigo 5º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Adão Pereira de Souza, a área de terra de 1.651,24M2 (um mil seiscentos e cinquenta e um vírgula vinte e quatro metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, localizada na denominada Fazenda das Moças Velhas, no 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal do 1º Grau Incompleto "Maurício Cardoso."

Artigo 6º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Júlio Gonçalves de Souza, a área de terra de 476,40M2 (quatrocentos e setenta e seis vírgula quarenta metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, localizada próximo a Estrada do Martinzinho, Passo dos Carros, que serve para utilização da Escola Municipal "Corina Ferreira", no 3º Distrito.

Artigo 7º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Otomar Rost, a área de terra de 870,00M2 (oitocentos e setenta metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, localizada na Vila Custódio, no 1º Distrito e que serve para utilização da Escola Municipal "Luiz Custódio."

Artigo 8º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Paulo Dutra Velho, a área de terra medindo 5.000,00M2 (cinco mil metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexa, situada na Granjinha, 3º Distrito deste Município e que serve para utilização da Escola Municipal "Willy Oscar Jochins."

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

11.

Artigo 9º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Osmar Souza do Amaral, a área de terra 1.234,50M2 (um mil duzentos e trinta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, situada junto a Estrada ButiáXMartinzinho, no 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "K. Barbosa."

Artigo 10º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação da Senhora Celia Franco Nogueira de Carvalho, a área de terra de 1.067,00M2 (um mil e sessenta e sete metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, situada na Vila Coréia, 1º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Francisco Antônio Luiz."

Artigo 11º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Nelo Gonçalves Nogueira, a área de terra 400,00M2 (quatrocentos metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, situada junto a Estrada do Martinzinho- Antártica, no 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal Francisco José Nogueira".

Artigo 12º - As plantas de situação e localização anexas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 13º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de maio de 1984

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

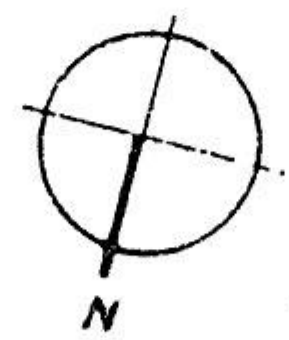
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de maio de 1984

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

20.00

20.00

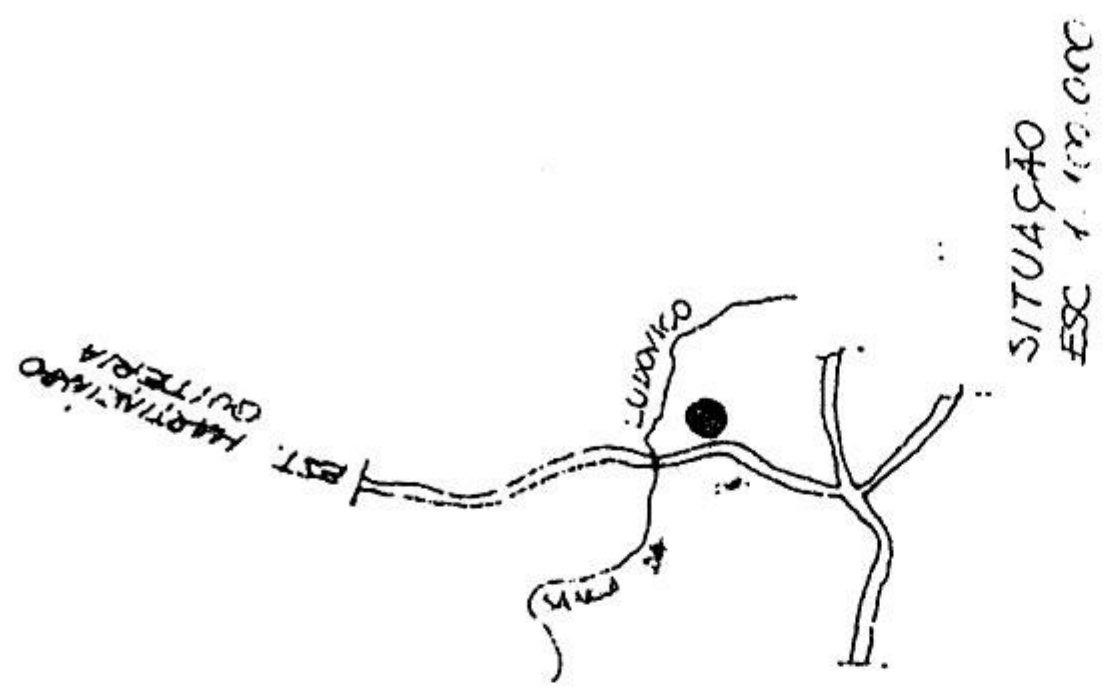


ESC. MUNICIPAL
FRANCISCO JOSÉ
NOGUEIRA

20.00

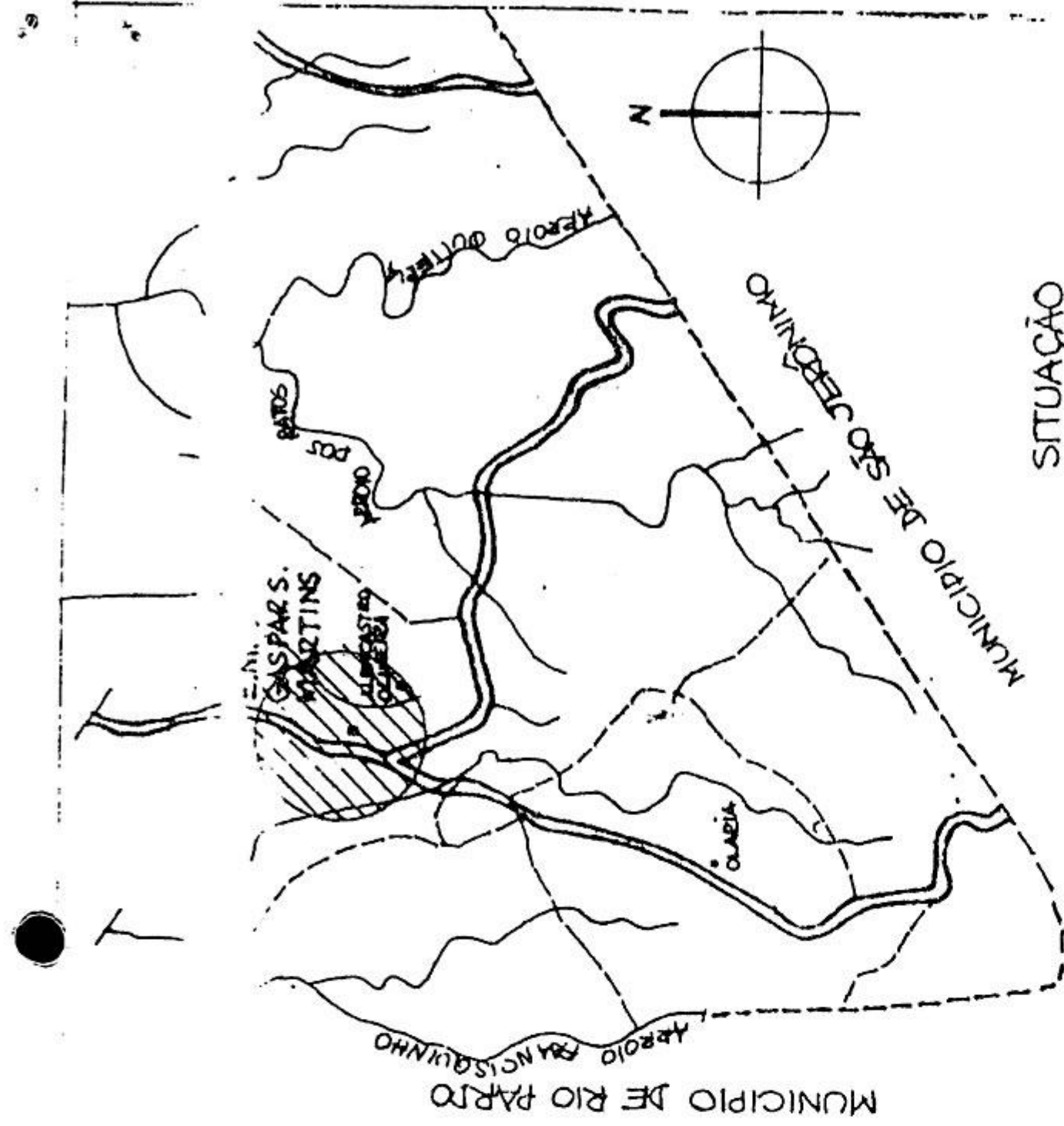
ESTRADA MARTINZINHO - QUITERIA

LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROP.	NELO GONÇALVES NOGUEIRA	ÁREA	400,00M ²
END.	LUDOVICO	DATA	MAIO '84
AUX. TOP.	WILSON L. SANTOS		
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO			



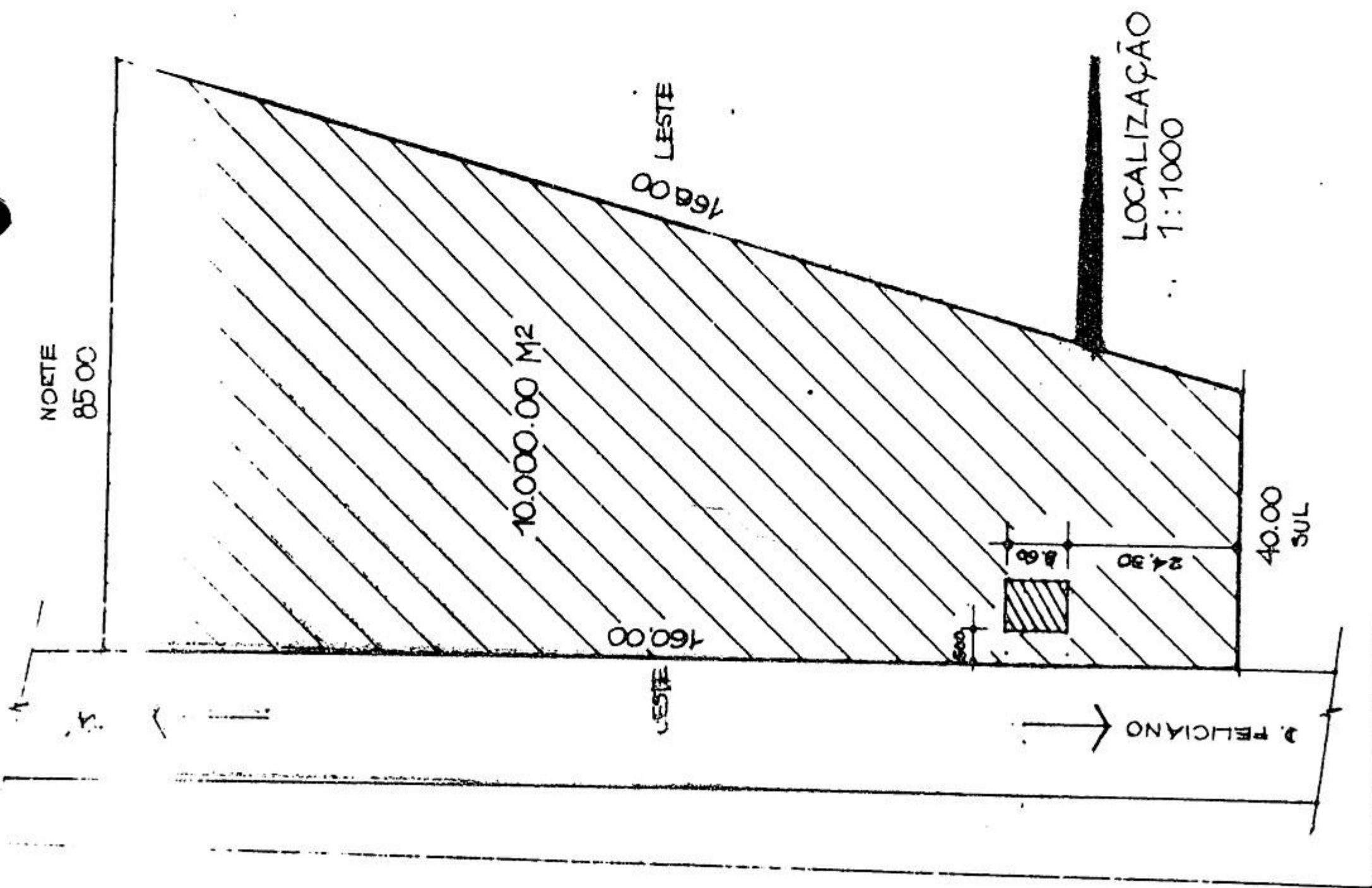
SITUAÇÃO
1:100.000

PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

PROPRIETÁRIO: SR. NAURELINO ANTÔNIO QUINTANA

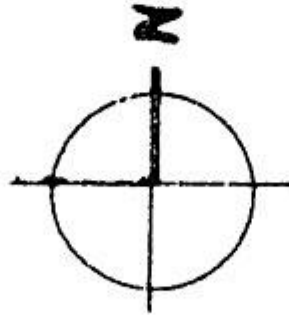
LOCAL: ESTRADA DO FRANCISQUINHO

ÁREA	DATA	E.M.
10.000 M ² (1Ha)	MARÇO '84	GASPAR SILVEIRA MARTINS



30.00

ESS. 1:300



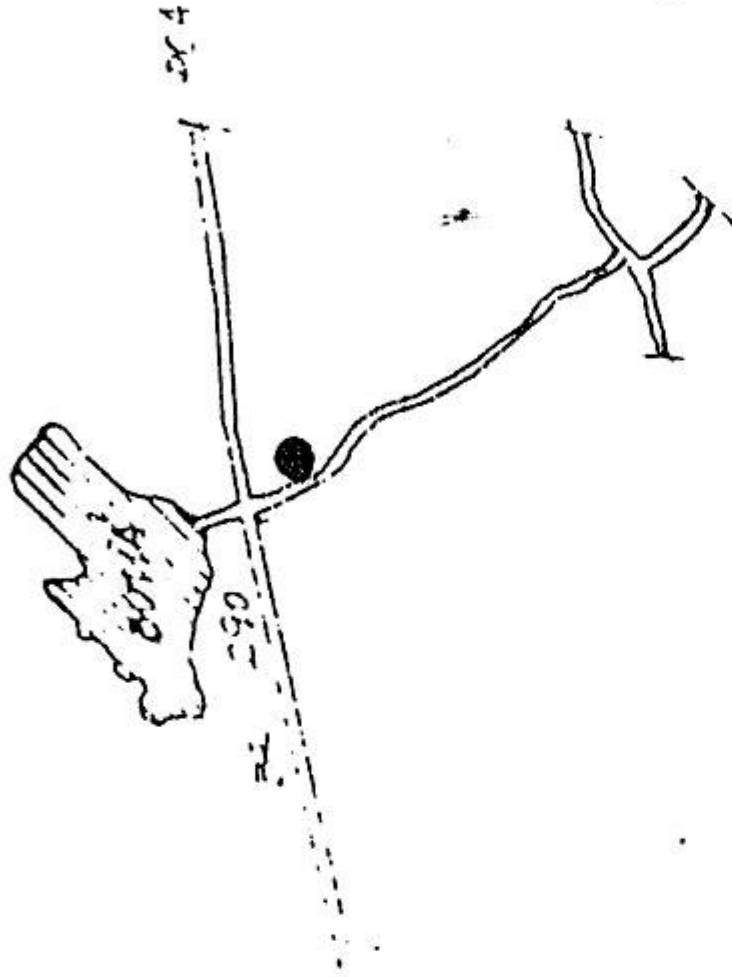
29.00

29.00

30.00

ESTRADA BUTIÁ - MARTINZINHO

LOCALIZAÇÃO
ESS. 1:300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROP.

OTOMAR ROST

END.

VILA CUSTÓDIO

AUX. TOP.

V L SANTOS

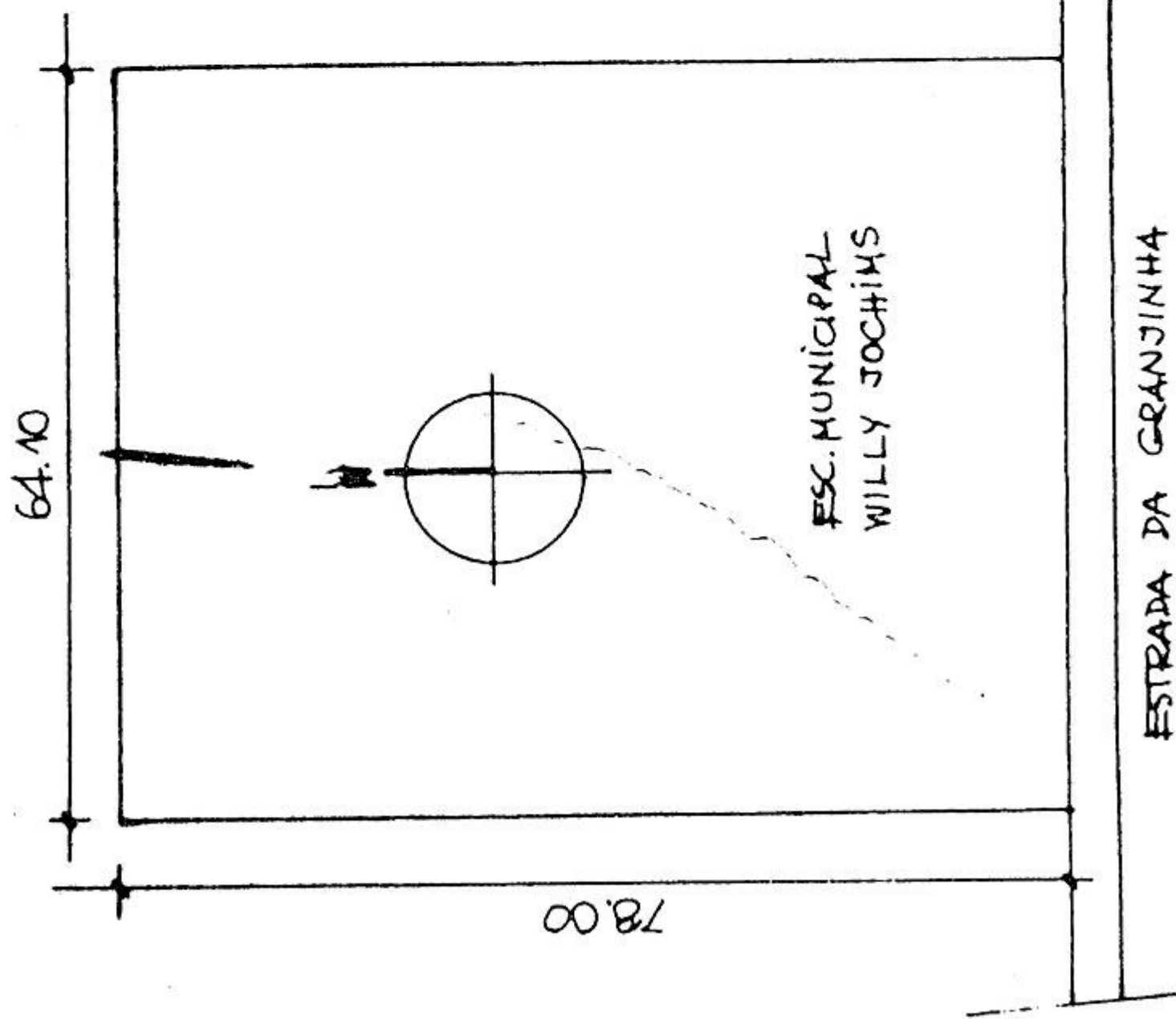
ÁREA

870.00M²

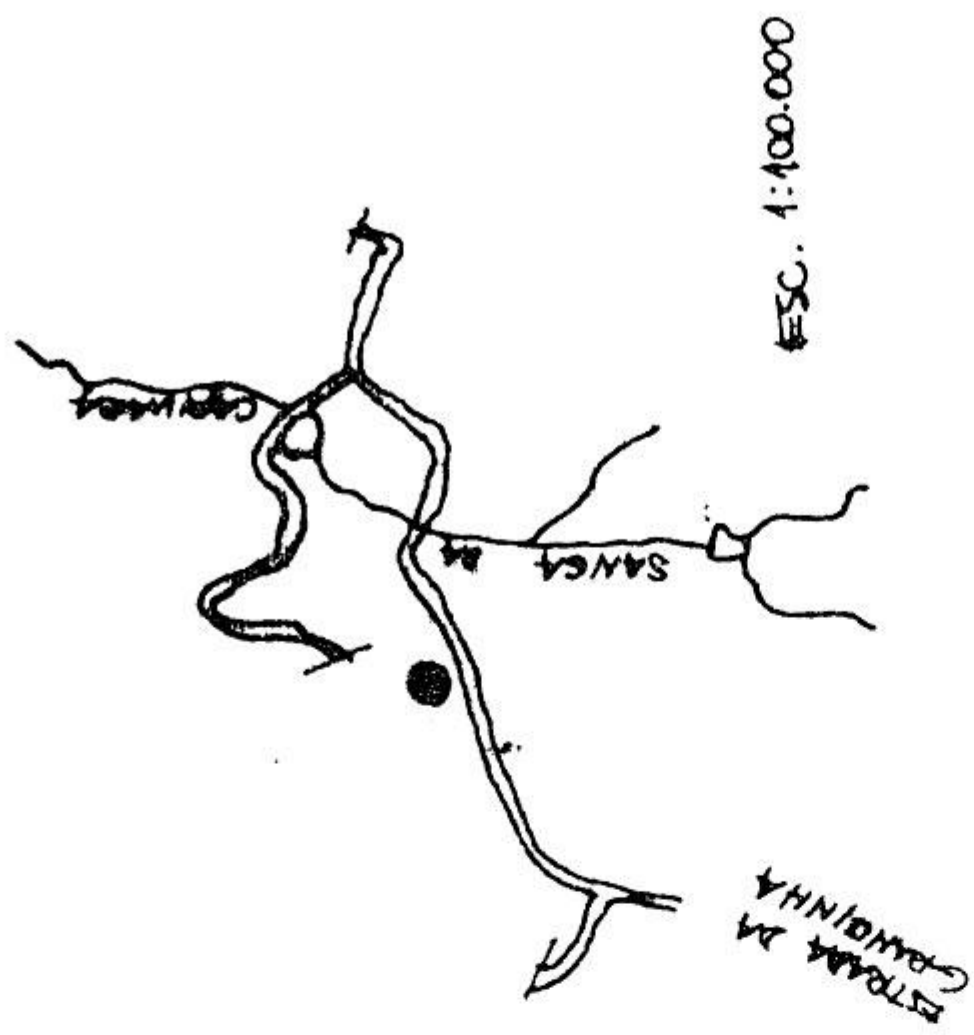
DATA

4/2/80 EL

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



ESC. 1:750



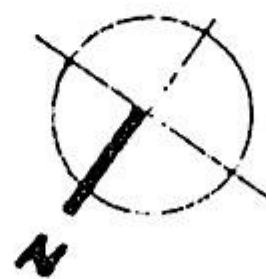
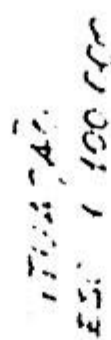
PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

ÁREA	5.000 M ²
DATA	MARÇO '84

PROP: PAULO DUTRA VELHO

AUX. TOP. V. L. SANTOS

SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO



PROP.	OSMAR SOUZA ⁰⁰ AMARA	AREA	1.234.50 HZ
END.	MARTINZINHO	DATA	4-22-60 Ed.
AUX. TOP.	V.L. SANTOS		

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO
FISC. 1.300

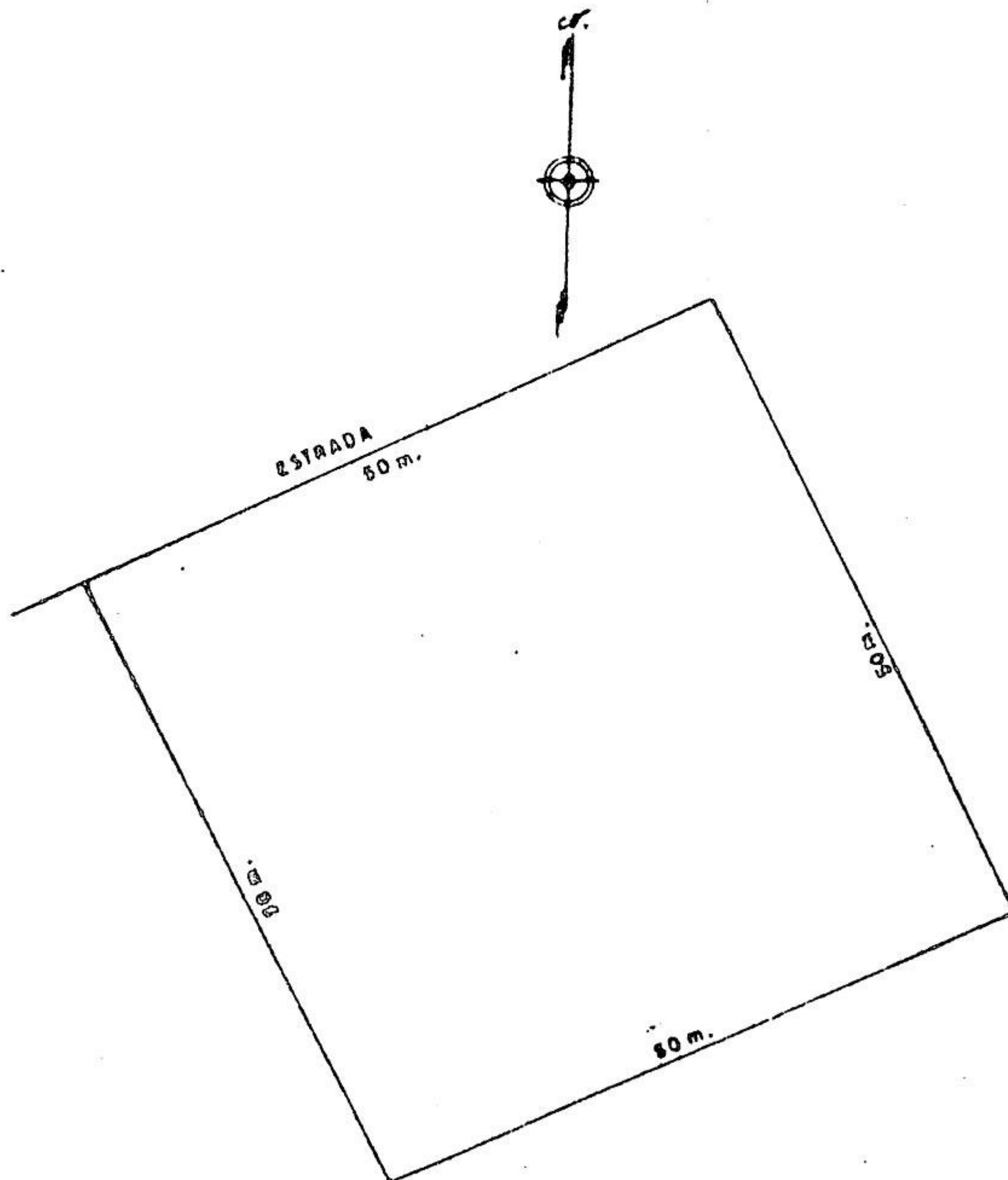
ESCOLA - ADELINA CASTRO

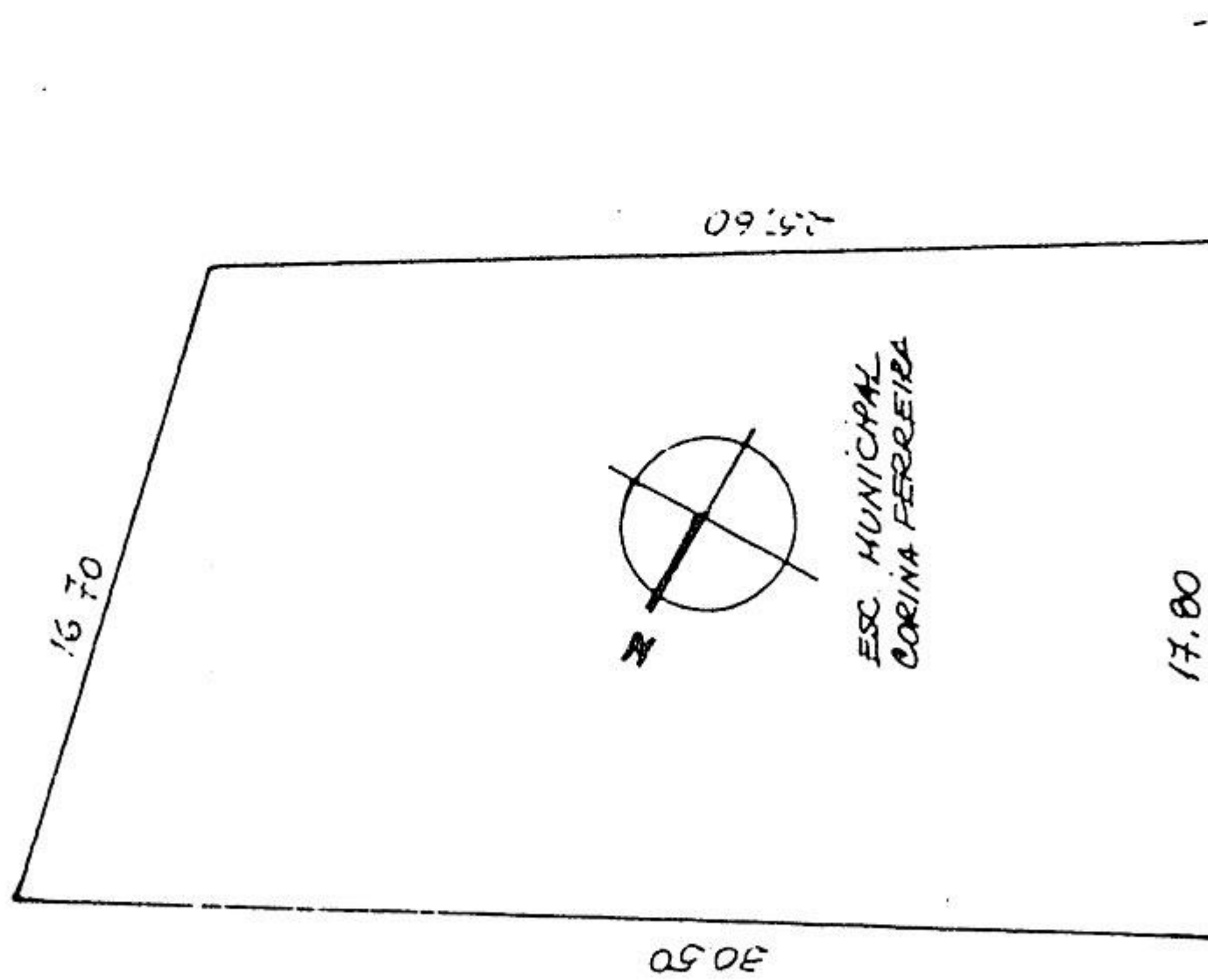
LOCAL DENOMINADO - 'PASSO DA ESTIVA' MUNICIPIO DE BUTIA'

ÁREA - 2.500 m².

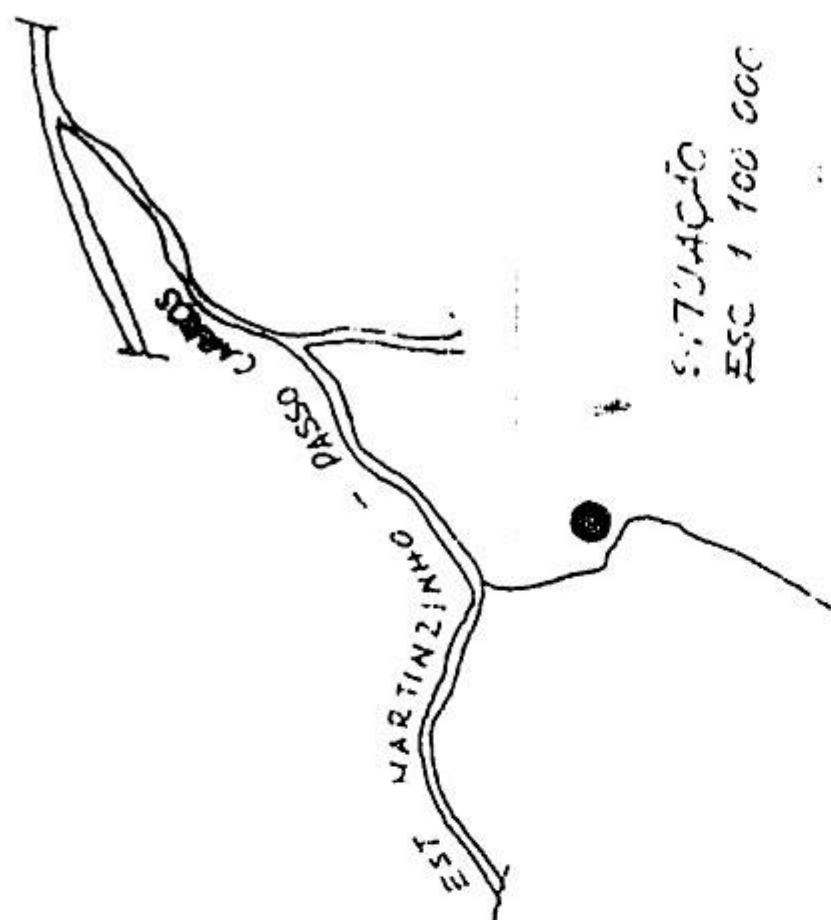
ESCALA - 1:500

DOADOR DO TERRENO - DORIVAL DE OLIVEIRA CORRÊA





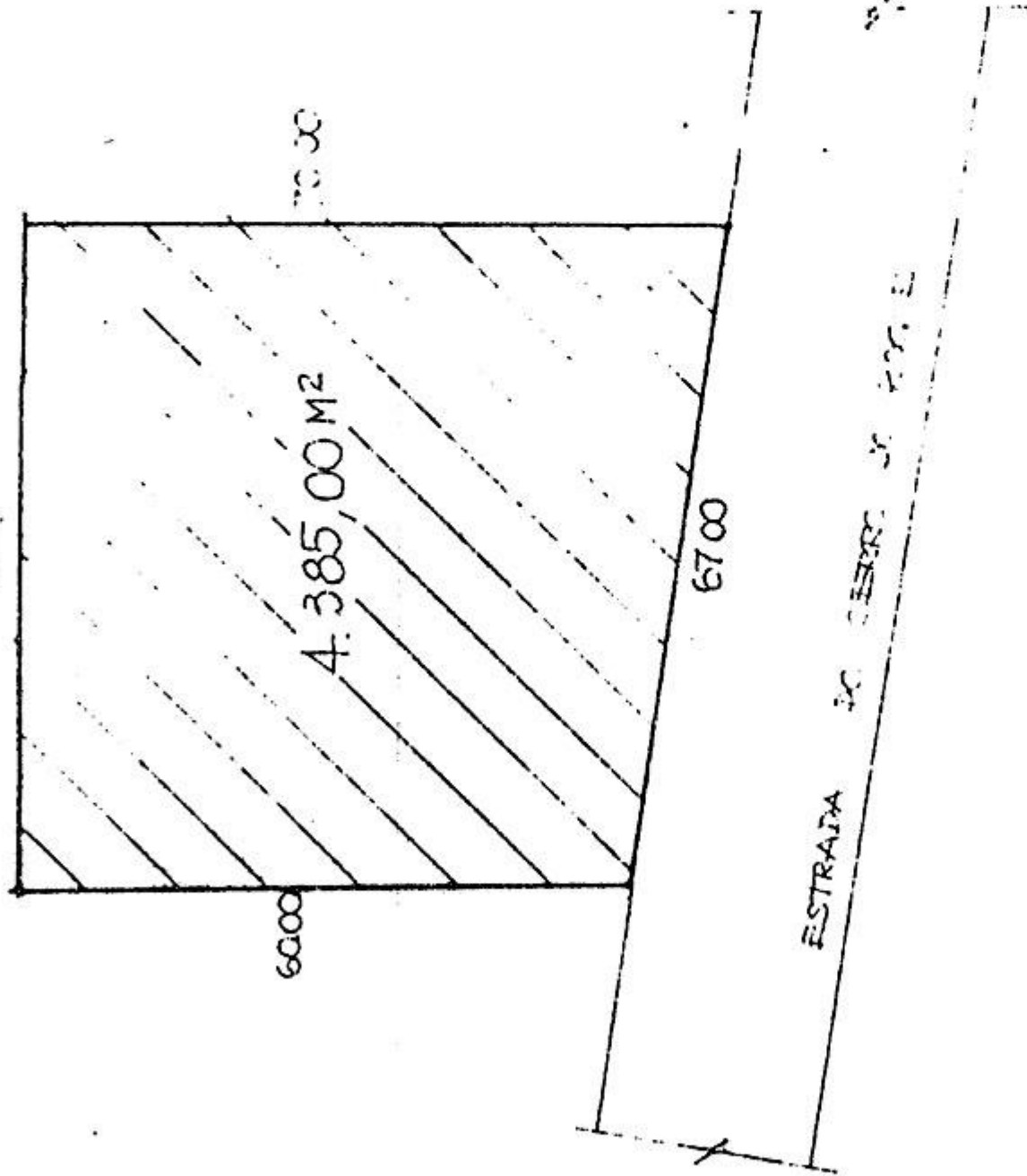
LOCALIZAÇÃO
ESC 1:250



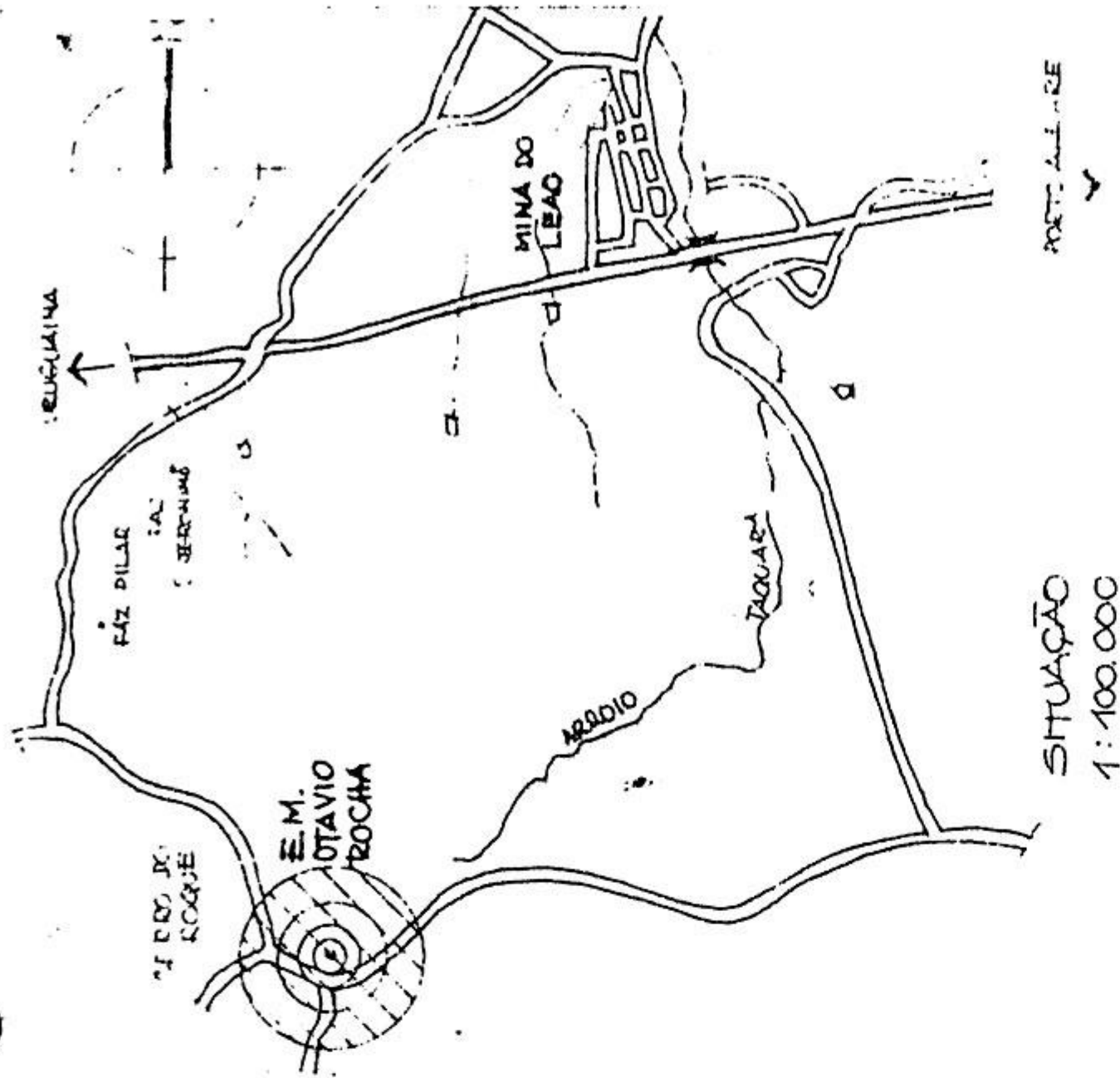
PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

PROP.	JULIO GONÇALVES DE SOUZA	AREA	476.40 HA
END.		DATA	MARÇO 84
AUX. TOP.	V. L. SANTOS		

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:1000



SITUAÇÃO
1:100.000

PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

PROPRIETÁRIO SR. ERNESTO KAZCENSKI

LOCAL ESTRADA DO CERRITO DO ROQUE

ÁREA

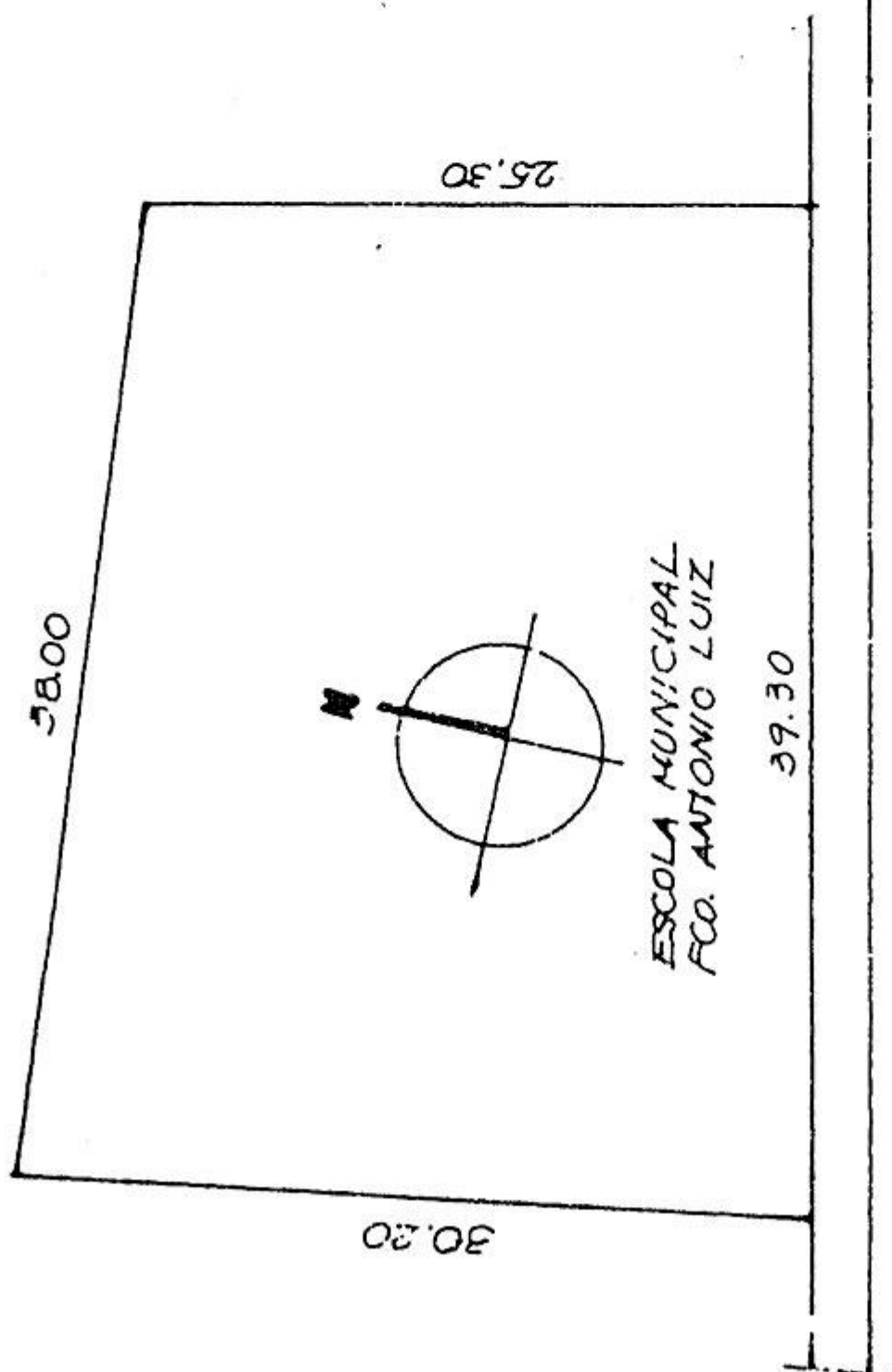
DATA

CR

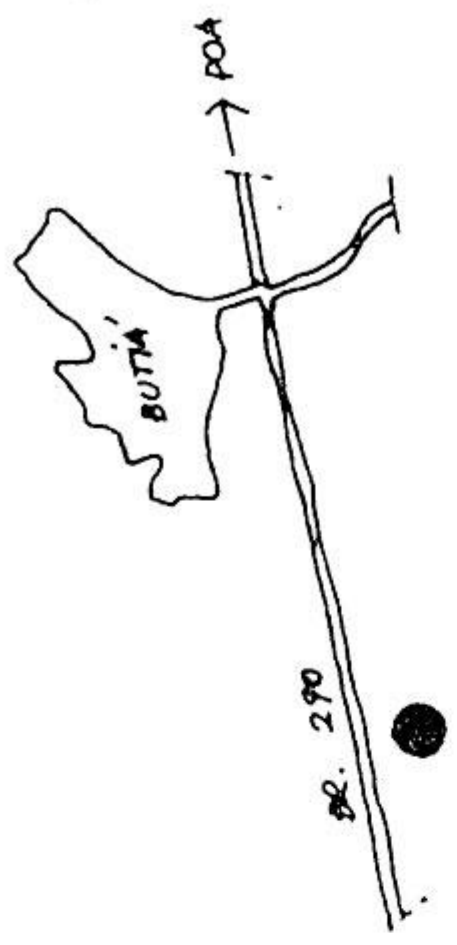
4 385,00 M²

FEB. 1984

ESCOLA
MUNICIPAL
OTAVIO ROCHA



LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:400

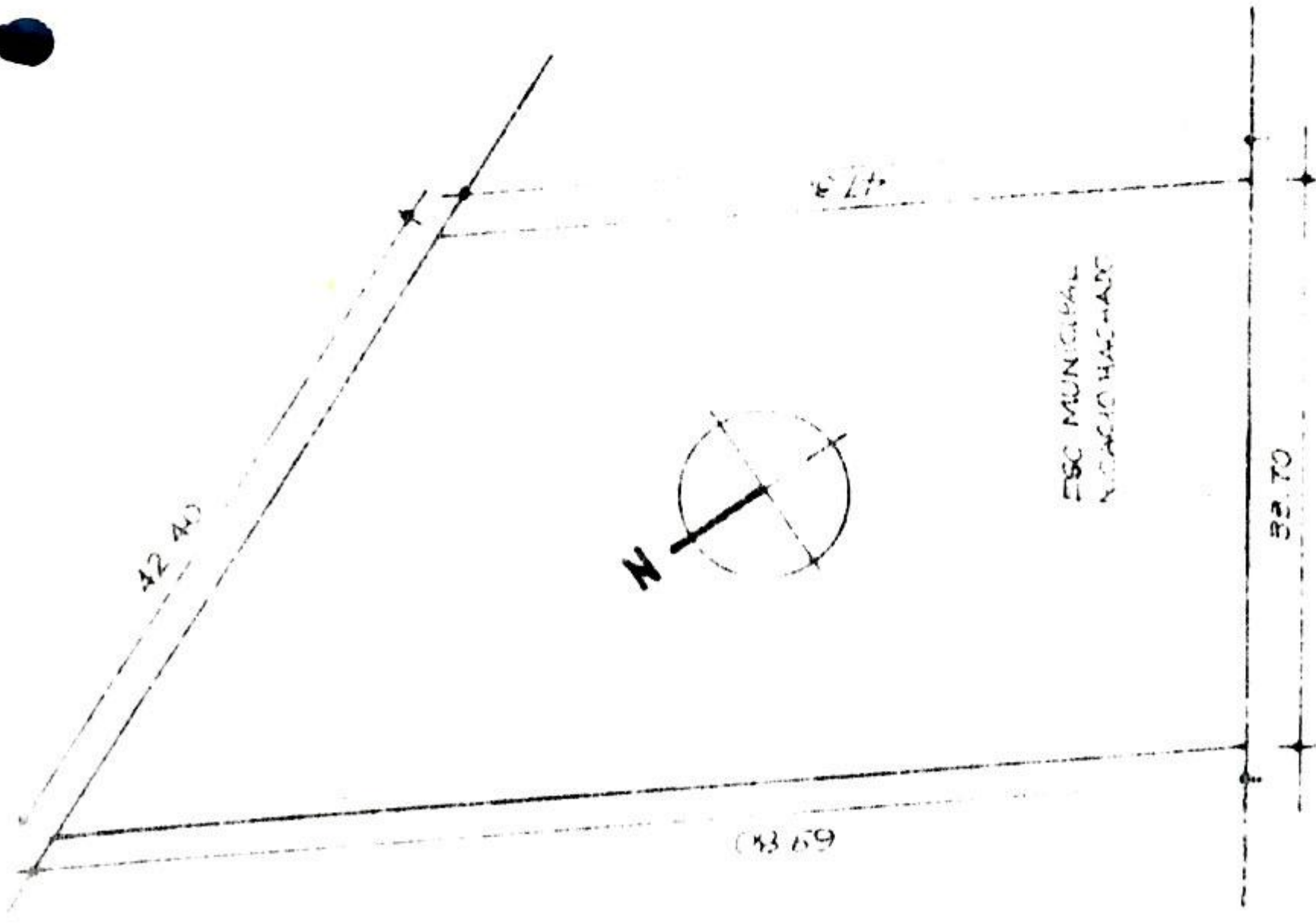


SITUAÇÃO
ESC. 1:100.000

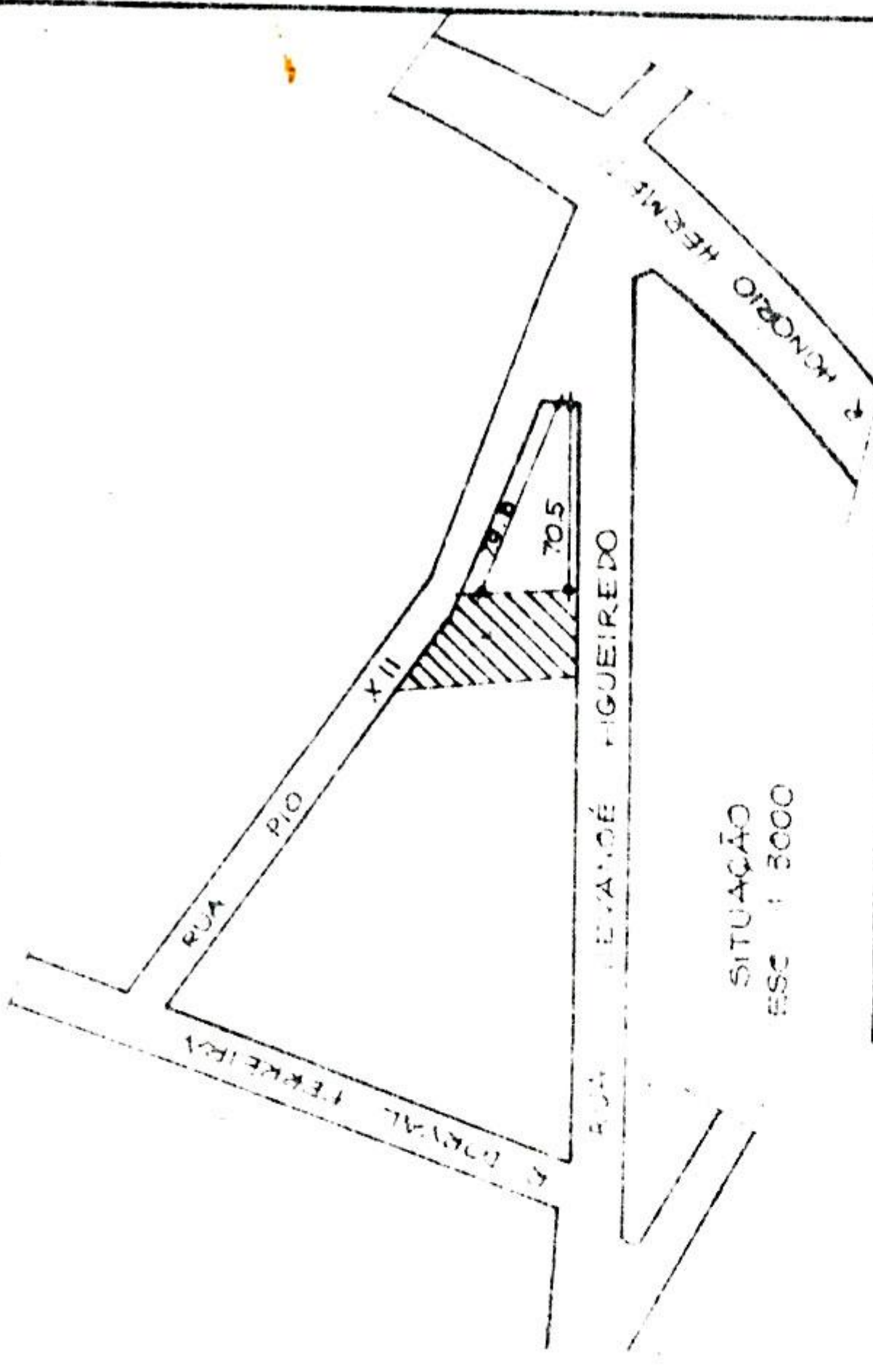
PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

PROP.	CELIA FRANCO N. DE CARVALHO	ÁREA	1.067.00 M ²
END.	VILA COCEA	DATA	4/25/04
AUX. TOP.	VILSON L. SANTOS		

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
ESC. 1500



PROP.	CIA. L. EDA. ADMINST. E SER.	AREA	1973.13 H2
END.	CIA. L. EDA. ADMINST. E SER.	DATA	1973.13 H2
AUX TOP	Y. L. SANTOS		

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO